



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

TERMO DE FOMENTO Nº 003-04/2024.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Renato Specht, brasileiro, casado, economista, CPF nº 023.587.359-49, CI nº 1028132841, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, n.º 570, bairro Hidráulica, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC** celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 002-04/2024, publicado em 08 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **“Acolher para transformar”**, com prazo de execução de 07 (sete) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 2023/33709.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), advindo do COMDICA, em **05 (cinco) parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3026 – Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 - Instituições de caráter de assistência social

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIXI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetivo acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e de estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019 de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria Municipal, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência de propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, MARCELO CALMO e RENATO SPECHT. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://gd.lajeado.rs.gov.br/validador> e informe o código VMOE.9LPM.R3IU.QESL.MOWZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 95.279-8 Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento **vigora por 08 (oito) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora que será a servidora **Camila Betim Zubiaurre**, designada pela portaria n.º 31.441/2023, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 30.375/2022**

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações creditadas os benefícios no período em que este tenha vigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2023/33709.

Lajeado, 15 de janeiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

Renato Specht
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VMOE.9LPM.R3IU.QESL.MOWZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ NATANAEL ZANATTA:00097027090 (00097027090) em 15/01/2024 15:08
- ✓ MARCELO CAUMO:92816967034 (92816967034) em 16/01/2024 14:00
- ✓ RENATO SPECHT:02358735949 (02358735949) em 17/01/2024 14:42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/VMOE9LPMR3IUQESLMOWZ>



PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

- 1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN
- 1.2 Nome Fantasia: Centro Lenira Maria Muller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente
- 1.3 CNPJ: 88.070.040/0006-65 1.4 () Matriz (X) Filial
- 1.5 Data de Abertura: 1.6 Data de Fundação: 16/12/1958
- 1.7 Endereço: Rua João Abott
- 1.8 Nº: 506 1.9 Complemento:
- 1.10 Bairro: Centro
- 1.11 Cidade: Lajeado 1.12 CEP: 95900-108 1.13 UF: RS
- 1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-1806 / (51) 98444-6713/(51)3710-2140/(51)98444-7051
- 1.15 Site: www.slan.org.br
- 1.16 Email: pedagogico@slan.org.br / administrativo@slan.org.br / centrolenira@slan.org.br
- 1.17 Facebook: facebook/slanlajeado
- 1.18 Twiter: não
- 1.19 Instagram: @slanlajeado
- 1.20 Pessoa jurídica: (X) Associação () Fundação () Outra, Especifique:
- 1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
- 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
- 85.11-2-00 Educação Infantil – creche
 85.12-1-00 Educação Infantil – pré-escola
 94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 1.23 Âmbito de atuação: () Internacional () Nacional () Estadual (X) Municipal
- 1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: Inscrição Municipal 24331 Validade: Definitiva
 Protocolo 27735/2019
- 1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:
- Centro Lenira: Nº CEVS: 431140301-851-000093-1-8 – Validade até 05/06/2024.

2



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto (especificar os dados do Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)		
2.1 Nome: Renato Specht		
2.2 Função: Presidente		
2.3 Endereço: Rua 26 de Janeiro	2.4 Nº: 570	
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Hidráulica	
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95900-272	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 1028132841	2.11 CPF: 023.587.359-49	
2.12 DDD Telefone Fixo:	2.13 DDD Telefone Celular: (51) 99987-2168	
2.14 E-mail: renatospecht@uol.com.br		
2.1 Nome: Tamara Vedy		
2.2 Função: Assistente Social		
2.3 Endereço: Rua Germano Hamster	2.4 Nº: 125	
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Oriental	
2.7 Cidade: Estrela	2.8 CEP: 95.880-000	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 4108914435	2.11 CPF: 030.898.900-70	
2.12 DDD Telefone fixo:	2.13 DDD Telefone Celular: (51) 98621-6575	
2.14 E-mail: tamaravedy@hotmail.com		

3. Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

() Crianças () Adolescentes () Jovens
 () Adultos () Idosos () Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 () Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 (X) Outros, especifique: Profissionais da SLAN

3.2 Faixa Etária

() de 0 a 6 anos () de 7 a 15 anos () de 16 a 17 anos (X) de 18 a 59 anos (X) 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

(X) Sim () Não

Se sim. Especifique, respondendo aos seguintes questionamentos: Como foi feito o diagnóstico, qual a base de dados? Quais as principais demandas identificadas? Qual o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do programa, projeto ou serviço proposto? Descrever qual a relação do que foi diagnosticado com a realidade do Município.

O diagnóstico foi elaborado com base no conhecimento das demandas e da população atendida nos Centros de atendimento da SLAN, obtemos dados quantitativos e qualitativos que estão contidos nas fichas de matrícula de crianças e adolescentes, esta é preenchida manualmente na presença do responsável familiar no momento em que se efetiva a matrícula na Entidade, a periodicidade é anual. Através da fonte de dados do IBGE e do Ministério da Cidadania é realizada uma análise do número de habitantes de Lajeado e do número de famílias em situação de extrema pobreza no município que recebem o Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, posteriormente feito um paralelo com o público assistido pela SLAN. Também se utiliza como ferramenta o Sistema Pitfall, onde os atendimentos individuais e coletivos são descritos e evoluídos, utilizando-se da emissão de

3



relatórios para resultados quantitativos e qualitativos dos atendimentos. As principais demandas identificadas é a reprodução de comportamentos violentos, na maioria dos casos advindos do núcleo familiar, negligência, baixa frequência escolar, comportamentos desafiadores e relacionamentos familiares e comunitários com violações de direitos. A realidade é de muitas famílias com baixa escolaridade ocasionando na inserção precária ou não inserção ao mercado de trabalho, levando-os a se submetem a experiências que os colocam em risco pessoal e social. O público beneficiado com a execução do SCFV é de até 390 crianças e adolescentes atendidas no contra turno escolar e suas famílias. O atendimento é de 2ª a 6ª feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionados e qualificados. A Entidade busca estimular e despertar este público a se perceberem sujeitos criativos e protagonistas de suas histórias de vida num processo coletivo e integrado. Os territórios onde a Instituição está estabelecida são de grande vulnerabilidade, expostas a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. Esta é a realidade de muitas famílias que acessam a SLAN, buscando garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. A SLAN está em três bairros: Centro/praias (65 anos), Conservas (45 anos) e Santo Antônio (40 anos), as histórias de vida das famílias trazem o relato da importância de encontrar aqui cuidado, segurança, aprendizado, educação e oportunidade de se desenvolverem e realizar seu projeto de vida. Segundo dados do último censo feito pelo IBGE a população de Lajeado no ano de 2022 é de 93.646 pessoas, segundo o Relatório de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, em junho de 2023 Lajeado possuía 7.562 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo que deste montante 2.267 famílias vivem em extrema pobreza, ou seja, com renda per capita inferior a R\$ 218 por pessoa, destas, 92 famílias estão na SLAN e recebem transferência de renda do Programa Bolsa Família. Muitas acessam a Entidade buscando garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. O SCFV está alinhado com as escolas de ensino fundamental, principalmente pertencentes aos bairros onde a SLAN está, oportunizando a crianças e adolescentes um espaço de qualidade, convivência e aprendizagem, fortalecendo os vínculos e ampliando o acesso a informação, de forma que estimule o desenvolvimento de potencialidades e contribua para a sua formação enquanto cidadãos de direito, fortalecendo as famílias no cuidado de seus filhos, afim de que crianças e adolescentes tenham assegurado com prioridade a garantia de se desenvolverem físico, social e emocional.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública".

- A. Na(s) sede(s) social(is) (X) sim () não
 No mural do Centro Administrativo
- B. Em local de destaque no site da OSC (qual site) (X) sim () não
www.slan.org.br
- C. Em local de destaque da rede social da OSC () sim (X) não
 (qual rede social)

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:



Serviço Lajeadoense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

- Sem frequência definida
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis)
- Outro. Especifique:
- Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- 5 vezes por semana (dias úteis)
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida
- Até 2 horas por semana
- De 2 até 4 horas por semana
- De 4 até 8 horas por semana
- De 8 até 12 horas por semana
- Mais de 12 horas por semana
- 24 horas – ininterrupto

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

O projeto será executado pela primeira vez, sem especificação de quantidades.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses
- De 07 meses até 01 ano
- De 01 ano e 1 mês até 02 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos
- Acima de 4 anos
- Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

- Sim
- Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- Outro motivo. Explique:

* Para os quesitos de acessibilidade não atendidos não há demanda? Como a OSC vem se organizando para atendê-los, ou como tem viabilizado os atendimentos?

Não temos pessoas com quesitos de acessibilidade, não surgiu essa demanda para a instituição atender.

4 Recursos da entidade

4.1 Qual(is) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- Alimentação
- Limpeza e Higiene
- Medicamentos
- Materiais pedagógicos
- Reformas e/ou pequenos reparos e conservação
- Vestuário
- Água, luz e telefone
- Materiais culturais
- Aquisição de móveis e equipamentos
- Transporte de usuários
- Transporte de equipe
- Materiais esportivos
- Pagamento de pessoal
- Aluguel

- Tributos, Qual(is): FGTS, INSS, Imposto de Renda
- Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica
- Outros, especificar:
- Cursos de Formação



5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

“Acolher para transformar”

5.2 Prazo de Execução (em meses):

07 meses. (Previsão de Fevereiro a Agosto 2024).

5.3 Descrição do Público Alvo:

O projeto trata-se de formações que propõe a qualificação da equipe da SLAN – Coordenadoras, Diretoras, Auxiliares de direção, Equipe técnica, Educadoras e demais colaboradores. Haverá também encontros de pais, capacitando e apoiando-os no exercício da parentalidade.

5.4 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Desde sua criação, a SLAN esteve voltada a realizar ações que viessem ao encontro das necessidades de crianças e adolescentes, com ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã. Diante das diversas demandas, observou-se o quanto o desenvolvimento profissional dos colaboradores reflete no trabalho que os mesmos desenvolvem e consequentemente no sucesso das atividades propostas.

Pensou-se o Projeto “Acolher para transformar” com o objetivo de qualificar o ambiente organizacional, prevendo a capacitação dos colaboradores da SLAN e o desenvolvimento de gestores. Nos tempos atuais, frente a tantas mudanças, é extremamente necessário propor formações em áreas específicas, estimulando o aprofundamento de conhecimentos e a ampliação de habilidades profissionais, o que consiste no apoio da Entidade aos profissionais na construção de novos caminhos e práticas.

Entende-se que o desenvolvimento profissional e o desenvolvimento pessoal estão interligados, o desenvolvimento profissional requer a capacidade de executar o trabalho com eficiência e se dedicar cada vez mais para melhorar a performance. Trata-se, ainda, de adquirir competências técnicas e comportamentais para continuar em evolução na carreira, em busca de um objetivo. O desenvolvimento pessoal envolve, primeiramente, o autoconhecimento. Conhecer virtudes, potencialidades e limitações são a chave para atingir o melhor de si, a partir de autoanálise e reflexão é possível identificar os pontos que podem ser melhorados e crescer em diversos aspectos, o desenvolvimento destes dois aspectos reverbera na evolução do trabalho que é desenvolvido com crianças e adolescentes. Esta proposta contemplará a gestão do tempo, administração de conflitos, técnicas de comunicação eficiente, inteligência emocional, resiliência, ética, espírito de equipe e automotivação.

5.5 Resumo do Projeto:

Nesta proposta o Projeto “Acolher para transformar” visa qualificar os colaboradores e gestores da SLAN por meio de encontros de formação, propondo o desenvolvimento de potencialidades e reflexões acerca de diferentes caminhos para lidar com os desafios presentes no cotidiano de crianças e adolescentes atendidos.

6



Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

A proposta do Projeto será dividida em três fases, cada fase direcionada a um público específico. Na fase um, será realizado um curso para Gestores e Equipe Técnica, a saber, Coordenadora Administrativa, Coordenadora Pedagógica, diretoras dos três Centros de atendimento, as quatro auxiliares de direção, três auxiliares administrativos e Equipe Técnica (Assistente social, Psicóloga e Nutricionista). Esta fase estará dividida em **3 etapas**, que serão desenvolvidas em encontros presenciais e online. A metodologia abordará os diferentes tipos de personalidade e o manejo adequado com cada tipo, afim de obter, através do manejo eficiente, as melhores respostas para a construção de uma cultura relacional baseada nos princípios da sustentabilidade e da cooperação, com aulas presencial e online, totalizando 60 horas.

A fase dois, será direcionada para os colaboradores da SLAN, envolvendo Educadores sociais, Oficineiros e demais funcionários. A proposta contemplará três palestras, com duração de 4 horas cada uma, com temas que envolvem gestão do tempo, administração de conflitos, técnicas de comunicação eficiente, inteligência emocional, resiliência, ética, espírito de equipe e automotivação, com o intuito de dar suporte as demandas.

Na fase três serão realizadas três palestras, com duração de 2 horas cada, direcionada a familiares e responsáveis de crianças e adolescentes do SCFV, abordando temáticas que envolvem o exercício da parentalidade.

O desenvolvimento dessas potencialidades refletirá diretamente no trabalho que é desenvolvido na SLAN, promovendo a qualificação do atendimento de crianças e adolescentes que são atendidos, além de fortalecer os pais e responsáveis no desenvolvimento do exercício parental.

5.6 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Gerar transformações positivas no contexto profissional da Equipe de trabalho da SLAN, aprimorando o olhar sensível para o atendimento de crianças e adolescentes.

5.7 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral será alcançado):

- Proporcionar para os gestores e equipe técnica capacitação de liderança e gestão de pessoas;
- Promover uma formação para os colaboradores da SLAN, fomentando atitudes proativas e propondo o desenvolvimento de potencialidades;
- Realizar uma palestra para familiares de crianças e adolescentes que frequentam o SCFV;
- Realizar o monitoramento e avaliação do impacto das ações.

5.8 Pesquisa de satisfação: prever a periodicidade e forma. (a fim de apurar o grau de satisfação do público alvo)

Ao findar o Projeto será realizada uma pesquisa de satisfação com os profissionais envolvidos, com questões objetivas e subjetivas, os resultados serão tabulados.



6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. De que forma se processará sua avaliação:

8

1. A SLAN contratará uma Psicóloga e mentora para desenvolver o Projeto com a equipe gestora, equipe técnica, equipe de colaboradores e familiares de crianças e adolescentes;
2. A proposta do Projeto será dividida em três fases, cada fase direcionada a um público específico, conforme cronograma detalhado em anexo;
3. Na fase um, será realizado um curso para Gestores e Equipe Técnica, a saber, Coordenadora Administrativa, Coordenadora Pedagógica, diretoras dos três Centros de atendimento, três auxiliares administrativos, quatro auxiliares de direção e Equipe Técnica (formada pela Assistente social, Psicóloga e Nutricionista), totalizando 15 pessoas, este será realizado em 3 etapas de execução. A metodologia abordará acerca dos diferentes tipos de personalidade e o manejo adequado com cada tipo, afim de obter, através do manejo eficiente, as melhores respostas para a construção de uma cultura relacional baseada nos princípios da sustentabilidade e da cooperação, com aulas presencial e online, totalizando 60 horas.

CURSO PARA GESTORES E EQUIPE TÉCNICA PSICÓLOGA ROSANE TUNNERMANN			
DATA	HORÁRIO		LOCAL
21/02/2024	08h30 às 11h30	13h às 17h	Local a combinar
22/02/2024	08h30 às 11h30	13h às 17h	Local a combinar
23/02/2024	08h30 às 11h30	13h às 17h	Local a combinar
24/02 à 18/03	20hs de aula EAD		Via Whatsapp
19/03/2024	08h30 às 11h30	13h às 17h	Local a combinar
26/03/2024	08h30 às 11h30	13h às 17h	Local a combinar
16/04/2024	08h às 13h Avaliação Final com a participação de todos os envolvidos		Local a combinar
PARTICIPANTES			
Diretoras dos 3 centros, as 4 auxiliares de direção, as 2 coordenadoras, Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, os 3 Auxiliares Administrativos			

4. A fase dois, será direcionada para os colaboradores da SLAN, envolvendo Educadores sociais, Oficineiros e demais funcionários. A proposta contemplará 03 (três) palestras, com duração de 4 horas com temas que envolvem gestão do tempo, administração de conflitos, técnicas de comunicação eficiente, inteligência emocional, resiliência, ética, espírito de equipe e automotivação, com o intuito de dar



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

suporte as demandas. Conforme cronograma abaixo:

CURSO PARA EQUIPE PSICÓLOGA ROSANE TUNNERMANN		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
17/02/2024	08h às 12h	SLAN
20/04/2024	08h às 12h	SLAN
08/06/2024	08h às 12h	SLAN
PARTICIPANTES		
Colaboradores da SLAN envolvendo Educadores Sociais, Oficineiros e demais Funcionários		

5. Na etapa três, será realizada 03 (três) palestras para familiares e responsáveis de crianças e adolescentes do SCFV, com duração de 2 horas cada, abordando temáticas que envolvem o exercício da parentalidade. Conforme cronograma abaixo:

PALESTRA PARA PAIS PSICÓLOGA ROSANE TUNNERMANN		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/08/2024	18h30 às 20h30	SLAN
20/08/2024	18h30 às 20h30	SLAN
27/08/2024	18h30 às 20h30	SLAN
PARTICIPANTES		
Pais e ou responsáveis com a participação dos colaboradores da SLAN		

6. No mês de janeiro, maio e julho não haverá ações do Projeto, por este motivo não está previsto repasse financeiro à profissional.
7. Será realizado o monitoramento e avaliação do impacto das ações, por meio de uma pesquisa de satisfação com os profissionais envolvidos, com questões objetivas e subjetivas, os resultados serão tabulados.

7. Metas, impacto social e resultados esperados

Meta	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação	Impacto Social e Resultados Esperados	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta
1. Proporcionar para os gestores e equipe	Mês 1 Fev	1. 1. A SLAN contratará uma	1.1.1 Profissionais capacitados a desenvolver um	1.1.1.1 Contrato do serviço de terceiro



Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

<p>técnica capacitação de liderança e gestão de pessoas.</p>	<p>Mês 2 Março</p> <p>Mês 3 Abril</p>	<p>Psicóloga e mentora para desenvolver o Projeto com a equipe gestora, equipe técnica, equipe de colaboradores e familiares de crianças e adolescentes;</p> <p>1.2 Realizar a fase 1 do Projeto, esta será dividida em 3 etapas (conforme cronograma anexo), desenvolvendo a metodologia proposta no Curso, abordando acerca dos diferentes tipos de personalidade e o manejo adequado com cada tipo, afim de obter, através do manejo eficiente, as melhores respostas para a construção de uma cultura relacional baseada nos princípios da sustentabilidade e da cooperação.</p>	<p>trabalho de qualidade. Pais e responsáveis fortalecidos em seu papel parental;</p> <p>1.2.1 Melhoria das relações interpessoais entre o corpo diretivo, assistentes e estratégias de manejo adequado destes com os professores, colaboradores, crianças e famílias.</p>	<p>pessoa jurídica.</p> <p>1.2.1.1 Nota fiscal; Registros fotográficos e Listas de presença.</p>
<p>2. Promover uma formação para os colaboradores da SLAN, fomentando atitudes proativas e propondo o desenvolvimento de potencialidades.</p>	<p>Mês 1 Fev</p> <p>Mês 3 Abril</p> <p>Mês 5 Junho</p>	<p>2.1 Desenvolver a fase 2 do Projeto, com palestras de Formação de Educadores, Equipe técnica e demais colaboradores da SLAN auxiliando os participantes no desenvolvimento de habilidades, a proposta contemplará três palestras, com duração de 4 horas cada.</p>	<p>2.1.1 Equipe qualificada para o atendimento e manejo de crianças e adolescentes.</p>	<p>2.1.1.1 Nota Fiscal, Lista de presença e Registros fotográficos.</p>
<p>3. Realizar três palestras para familiares de crianças e adolescentes que frequentam o SCFV</p>	<p>Mês 7 Agosto</p>	<p>3.1 Desenvolver a fase 3 do Projeto, serão realizadas palestras para familiares e responsáveis de crianças e adolescentes do SCFV,</p>	<p>3.1.1 Pais e familiares fortalecidos em seu papel e no exercício de suas funções parentais.</p>	<p>3.1.1.1 Nota fiscal, Lista de presença e Registros fotográficos.</p>



**Secretaria Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abbott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

da SLAN.		com duração de 2 horas cada, abordando temáticas que envolvem o exercício da parentalidade.		
4. Realizar o monitoramento e avaliação do impacto das ações.	Mês 7 Agosto	4.1 Ao findar o Projeto será realizada uma pesquisa de satisfação com os profissionais envolvidos, com questões objetivas e subjetivas, os resultados serão tabulados.	4.1.1 Avaliação que contribua para o aprimoramento de outras ações realizadas na Entidade.	4.1.1.1 Pesquisa de satisfação, depoimentos e tabulação de dados.

11

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	(1.3) Cursos				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2+1.3)				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
Total Geral Concedente			RS
1º repasse - Fev	Serviços de Terceiros PJ – Palestrante		R\$ 8.000,00
2º repasse - Março	Serviços de Terceiros PJ – Palestrante		R\$ 8.000,00
3º repasse - Abril	Serviços de Terceiros PJ – Palestrante		R\$ 8.000,00
4º repasse - Junho	Serviços de Terceiros PJ – Palestrante		R\$ 8.000,00
5º repasse - Agosto	Serviços de Terceiros PJ – Palestrante		R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ 40.000,00



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e,
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)

A SLAN está oferecendo como contrapartida social para desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos a sua experiência de trabalho, há 62 anos atendendo a comunidade Lajeadense na busca da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescente e suas famílias.

A SLAN possui o Certificado Beneficente de Assistencial SOCIAL – CEBAS nº 235874.0027782/2020 conforme portaria nº 86/2022, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2022, com validade de 30/12/2020 a 29/12/2023 possibilitando usufruir da imunidade em relação às contribuições para a seguridade social prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal de 1988, ofertar serviços totalmente gratuitos e ter a organização cadastrada nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais de

Assistência Social; entre os principais benefícios do CEBAS estão:

Imunidade Tributária: Contribuição Previdenciária Patronal, COFINS, PIS; Entidades assistenciais: prioridade na celebração de termos com o Poder Público.

Também oferece como contrapartida a credibilidade com a comunidade, empresas e poder público municipal, estadual e federal em estar repassando recursos para uma entidade com grande responsabilidade social e transparência em todas as prestações de contas já realizadas.

Oferece a sua equipe de trabalho com experiência e expertise no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Diretoria é totalmente voluntária sendo composta por Presidente, Vice Presidente, I Tesoureiro, II Tesoureiro, I Secretário, II Secretário, Suplentes e Conselho Fiscal.

Oferece como contrapartida social o seu patrimônio (prédios, pátios, praças, quadra esportiva e mobiliário) para desenvolver esse serviço.

Fotos do Patrimônio da entidade que oferece como contrapartida social:

CENTRO LENIRA MARIA MÜLLER KLEIN - SITUADO NO BAIRRO CENTRO/PRAIA



“Isso tudo faz com que a SLAN garanta um trabalho de qualidade”.



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

11. Prestação de Contas

11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
 60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

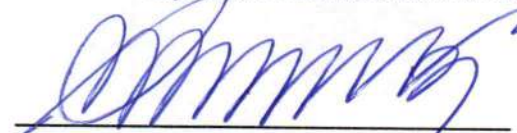
150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

- Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 30 de novembro de 2023.



 Nome: Renato Specht
 CPF: 023.587.359-49
 Representante Legal da OSC



 Nome: Aloísio Rubem Wickert
 CPF: 150.255.430-53
 Contador - CRC RS: 27.400

13

12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 30 de novembro de 2023.



 Proponente
 OSC: SLAN
 Nome: Renato Specht
 Presidente
 CPF: 023.587.359-49



 Responsável Técnico
 OSC: SLAN
 Cargo/Função: Assistente Social
 Nome: Tamara Vedy
 CPF: 030.898.900-7